



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. Nº 016/2022

Rebouças, PR, 23 de fevereiro de 2022.

Ref.: Encaminha PL 004/2022

Piso do magistério

Senhor (a) Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que trata do piso do magistério e alterações correlatas.

JUSTIFICATIVA:

Encaminha-se em anexo Projeto de lei que autoriza o Município de Rebouças a implantar o reajuste do piso nacional do magistério, desde que ajustado a questão das gratificações de Diretores, coordenadores e salas de recursos conforme os patamares especificados. Destacamos que todos sairão ganhando com a implantação do novo piso e que os termos do projeto foi acordado com o Sindicato e respectivos servidores com gratificações em reunião realizada na data de hoje.

Sendo assim, encaminho o presente Projeto de Lei, requerendo de Vossa Excelência o recebimento **em caráter de urgência**, para que a matéria possa ser discutida e analisada por vossos pares na maior brevidade possível.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças

REBOUÇAS – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS

RECEBIDO

23 / 02 / 2022

Humay 16:00



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 004/2022

Dispõe sobre autorização para concessão do reajuste do piso nacional do magistério, altera a Lei nº 1191/2008 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores municipais do ensino infantil e fundamental a diferença entre o reajuste inflacionário de 10,06% (dez virgula zero seis por cento) concedido no mês de janeiro e o índice de reajuste do piso nacional do magistério de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento), o qual importa no percentual adicional de 23,18% (vinte e três vírgula dezoito por cento), a ser pago retroativo ao mês de janeiro/2022.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 1.191/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“-----
Art. 29 A gratificação do Professor pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais ou unidades escolares, corresponderá a 25 (vinte e cinco) por cento do vencimento básico da carreira.

Art. 30 A gratificação do Professor pelo exercício da função de suporte pedagógico no Órgão Municipal de Educação, corresponderá a 25 (vinte e cinco) por cento do vencimento básico da carreira.

Art. 31 A gratificação do Professor pelo exercício da função de suporte pedagógico nas instituições educacionais ou unidades escolares, corresponderá a 20 (vinte) por cento do vencimento básico da carreira.

Art. 33 A gratificação do Professor pela docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais reunidos em classes distintas das demais ou salas de recurso corresponderá a 20 (vinte) por cento do vencimento básico da carreira.

Art. 35 A gratificação, do Educador Infantil, pelo exercício da função de direção nas Instituições de Educação Infantil, corresponderá a 25 (vinte e cinco) por cento do vencimento básico da carreira.

Art. 36 A gratificação, do Educador Infantil, pelo exercício da função de suporte pedagógico no Órgão Municipal de Educação, corresponderá a 25 (vinte e cinco) por cento do vencimento básico da carreira.

Art. 37 A gratificação, do Educador Infantil, pelo exercício da função de suporte pedagógico nas Instituições de Educação Infantil, corresponderá a 20 (vinte) por cento



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

do vencimento básico da carreira.

Art. 37 A - As gratificações a que se refere esta subseção terão por base de cálculo o valor fixado para a referência inicial do Nível a que o professor estiver enquadrado, tanto da carreira de Professor do ensino fundamental como de Professor da Educação Infantil.

ANEXO I DA LEI Nº 1.191/2008 (no que tange a tabela das gratificações)

GRATIFICAÇÕES - PROFESSOR (20 horas)		
Direção:	25%	IN
Suporte Pedagógico nas Unidades Escolares:	20%	IN
Suporte Pedagógico no Órgão Municipal de Educação:	25%	IN
Professor (a) Classe Especial e sala de recursos	20%	IN
Classe Multisseriada:	10%	IN

* IN – Inicial do nível que está enquadrado

ANEXO II DA LEI Nº 1.191/2008 (no que tange a tabela de gratificações)

GRATIFICAÇÕES - EDUCADOR INFANTIL		
Direção:	25%	IN
Suporte Pedagógico nas Unidades Escolares:	20%	IN
Suporte Pedagógico no Órgão Municipal de Educação:	25%	IN

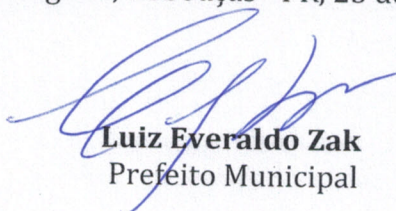
* IN – Inicial do nível que está enquadrado

-----“ (NR)

Art. 3º - O (a) Secretário (a) Municipal de Educação poderá optar entre o subsídio fixado para o cargo de Secretário Municipal e os vencimentos e vantagens do seu cargo de professor para 40 horas semanais acrescido da gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do Diretor Escolar.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - PR, 23 de fevereiro de 2022.


Luiz Everaldo Zak
Prefeito Municipal



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 004/2022, que trata do reajuste do piso do magistério e adequações de gratificações como compensação parcial, e dá outras providências, tem adequação financeira e orçamentária, estando contemplado no orçamento e eventuais créditos adicionais para o exercício de 2022, bem como nos dois exercícios financeiros seguintes, conforme as estimativas de impacto financeiro e orçamentário realizadas quando da elaboração da legislação orçamentária e que sua efetivação por si só não comprometerá o equilíbrio das contas municipais, salvo na hipótese futura de frustração da receita esperada por situações imprevistas no momento.

Ressalva-se ainda, que a viabilidade financeira e orçamentária se dá nos exatos termos do projeto de lei, não sendo possível qualquer alteração, sob pena de inviabilizar a aplicação da lei.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, 23 de fevereiro de 2022.

LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal

VICENTE DE ANDRADE CARDOSO

Chefe de Gabinete

Resp. Secretaria Municipal de Administração e Finanças